Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.596, de 22 de novembro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 82.007,60 (oitenta e dois mil, sete reais e sessenta centavos), destinados à obra de execução de rampa de acesso ao CMEI Professor Herivelto de Souza Prado, sito à Rua Antônio Castro Vilas Boas, Jardim Santo Ângelo, assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.329 – CONST. DE CMEI NO JARDIM SANTO ANGELO
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações FR 133 R$. 82.007,60

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo à Fonte 133 Construção de Creche/Escola Infantil Proinfância Tipo B, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. – Na execução da presente Lei, o Executivo Municipal deverá observar toda a legislação aplicável à matéria e as recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 22 de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal